MINUTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - https://www.uespi.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00089.026914/2024-53

* MINUTA DE DOCUMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo n° 00089.026914/2024-53)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI/PI com sede na Rua João Cabral, s/n, Bairro Pirajá, na cidade de Teresina/Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, nomeado pelo Decreto nº 11.831, de 29 de julho de 2005 a partir de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de nº 247 de 22 de Dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 0181016-2, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **equipamentos para o laboratório do curso de Educação Física** para atendimento a estrutura multiusuária existente nos laboratórios de pesquisa, visando atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	**LACTIMETRO** • Sistema prático de ejeção de tira • Comunicação Mini-USB • Película fina LCDVolume de amostra 0.8 µL Tempo de leitura 5 segundos Faixa de medição 0.3 ~ 22 mmol/L Range do Hematócrito 10-65% Embalagem Individual Comunicação Mini USB Fonte de energia Baterias de íon-lítio recarregável Memória 450 testes Dimensão 96 (L) x 61 (C) x 26 (A) mm Peso 62.7g Condição de operação Tira / aparelho: +10°C – 40°C Condição armazenamento Aparelho: -20ºC ~ +60ºC Tira: 2ºC ~ 30ºC Unidades por caixa 25 testes Dimensão com caixa 340 (L) x 290 (C) x 383 (A) mm Registro Ministério da Saúde	412341	UND	01	R$ -----	R$ -----

2	**PROCESSADOR DE TECIDO AUTOMÁTICO** Voltagem: 100~240V / 50-60 Hz; • Corrente Máxima de Entrada: 127 V = 2,97 A e 220 V = 1,80 A; • Potência: 415 W; • Fusível: Ø5x20mm, corrente 10A (127 V e 220 V); Protetor Térmico: Desarme para alta temperatura quando atinge 100 °C. Desligamento geral do Equipamento. Rearme automático abaixo de 95 °C; • Modo de Operação: Contínuo; • Proteção Contra Penetração Nociva de Água: IPX0; • Capacidade: 2 litros de reagente ou parafina por Becker e até 85 cassetes por cesto; • Controle de Temperatura: De Temperatura Ambiente até 90ºC com variação de até +- 2ºC através de Termostato Digital; • Diâmetro do Chapéu: 810 mm; • Diâmetro Externo Total: 860 mm; • Comprimento da Base: 650 mm; • Largura da Base: 460 mm; • Altura total do Equipamento: 680 mm; • Peso Líquido: 68 kg; • Peso Bruto: 110 kg; • Dimensões externas da embalagem: 910 mm x 910 mm x 970 mm; • Produto Classe I conforme a IEC 61010; • Produto atende a Norma IEC 61010-2010 e a Diretiva 98/37.	414606	UND	01	R$ ----	R$ ----
3	Smart TV 85” 4K UHD LED rystal 85DU8000 - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	460902	UND	06	R$ -----	R$ -----
4	Monitor Curvo 49" led crystal-wifi, bluetooth 3 hdmi	623859	UND	02	R$ -----	R$ -----
	Central de Inclusão CI 23 -6LA. MBF CARACTERÍSTICAS					

	TECNICAS MODULO PRINCIPAL ● Capacidade do tanque de parafina: 6 Litros● Capacidade dos banhos termostáticos: 160 cassetes plásticos ou 90 moldes metálicos.● Temperatura: Ambiente até 99°C com sensibilidade de + ou – 2°C● O sistema de controle automatizado do processador possibilita a predefinição da hora de início e da temperatura de qualquer dia.● O visor LCD pode mostrar as temperaturas do banho de parafina, banho termostático e bico de parafina. Assim, o usuário pode operá-lo facilmente. ● Lâmpada de cabeça indutiva e interruptor de metal, controle de fluxo de parafina.● Pedal para acionamento do dispensador de parafina.					
5	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÓDULO SECUNDÁRIO ● Capacidade: 70 cassetes plásticos ou 50 moldes metálicos ● Tensão: 220 VAC / 50 – 60 Hz● Temperatura: Em temperatura ambiente pode atingir até – 15°C (dependendo da temperatura da sala). ● Potência: 300 Watts● Corrente: 10 A Dimensões: Altura: 370 mm / Largura: 360 mm / Profundidade: 520 mm / Peso: 22 kg● Memória automática das temperaturas pré-definidas e começa a trabalhar com base no tempo. ● Pequena placa de resfriamento (Peltier) na mesa de trabalho.● Sistema de proteção de segurança multinível.● Existem 3 orifícios de aquecimento para pinças em dois lados do bico de parafina.● Tensão: 220 VAC / 50 – 60 Hz● Potência: 700 Watts● Corrente: 10 A. Dimensões: Altura: 370 mm / Largura: 605 mm / Profundidade: 520 mm / Peso: 46 kg	414914	UND	01	R$ -----	R$ -----

6	ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL – BIOIMPEDÂNCIA Analisador de composição corporal, Bioimpedanciometriamultifrequencial Simultânea, Sistema tetrapolar de 8 pontos táteis, faixa de idade 3 a 99 anos; faixa de peso 10 a 250Kg; com balança digital incorporada; saída para impressora; memória para armazenamento maior que 1000 exames; armazenamento de dados em pen drive; transferência de dados para computador via USB, wi-fi ou Bluetooth. Apresente resultados de Composição corporal (água corporal, proteínas, minerais, massa de gordura, peso); Análise Músculo-Gordura (peso, massa muscular esquelética, massa de gordura); Análise de Obesidade (IMC, percentual de gordura corporal); Massa magra segmentar (membros e tronco); Análise de gordura segmentar (membros e tronco); Histórico da Composição corporal; Controle de peso (peso alvo, controle de peso, controle de gordura, controle muscular).	305065	UND	03	R$ ----	R$ ----
	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO **REFERÊNCIA: Microcomputador Desktop / tipo Ultra Pequeno padrão Windows 11 Pro, com todos os componentes e acessórios, incluindo *softwares* embarcados.** **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:** Processador: Processador I5 de última geração disponível					

	na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante; Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência (*clock base*) de 2,5Ghz e memória cache de no mínimo 18MB; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; O processador deverá suportar virtualização (VT-x); O processador deverá possuir suporte a criptografia "*Aes New Instructions"*; O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções *AVX (Advanced Vector Extensions*) 2.0; Deverá ser informado o modelo do processador ofertado. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS (*Basic Input/Output System*) em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de *software* de gerenciamento embarcado; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via *SETUP*; BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Deve possuir diagnóstico pre-boot para no mínimo disco, memória e fonte de alimentação . Placa mãe: Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de *OEM* ou personalizações; Deve possuir 01 (um) *slot "PCI Express Mini Card"* ou "*M.2*"; Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas *USB (Universal*						

Serial Bus), sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança *TPM* (*Trusted Platform Module*) versão 1.2 integrado para criptografia;

A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI (*Direct Media Interface*) 2.0.

Unidades de Armazenamento:

a. 01 SSD de 480GB PCIe NVMe M.2 Classe 35.

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas: Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 (*dez, cem e mil*) Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*);

Conector RJ-45 fêmea.

01 (uma) placa de rede Wi-Fi

Controladora de vídeo, *Dual Port*, com capacidade de até 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT): Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60 Hz;

Interface PCI-E M2;

Conector 15 pinos D-SUB (VGA);

Conector Display Port (DP);

Controladora de áudio integrada *High Definition*: Integrada a placa principal;

7	Conectores frontais para *Headphone* e microfone; Caixa de som de alta definição (*High Definition Audio Codec*) integrada. Portas de I/O: Mínimo de 04 (quatro) portas USB 2.0; Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0; Das portas USB ofertadas pelo menos 2 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do Gabinete Deve possuir slot kensington Lock; Deve possuir suporte a porta serial, não sendo aceito adaptadores USB Deve possuir para instalação de Wireless padrão 802.11ac, homologada pelo fabricante do equipamento Gabinete: Gabinete tipo “ultra pequeno” com dimensões máximas de 1,4 cm^3 Pelo menos 01 (uma) baia interna para disco rígido; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 70 (setenta) Watts; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Com cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. **11. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT (um)** 11.1 Classe de Energia: Classe D	471901	UND	07	R$ ----	R$ -----

Dimensão diagonal: 24"

Tamanho visualizável: 23.8"

Daisy ChainingYes

USB 3.2 Gen 1 núcleo

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: 16:9

Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels: 0.2745 mm

Píxel por Polegada: 92.53

Brilho: 250 cd/m²

Relação de Contraste: 1000:1 / 1000:1 (dinâmico)

Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores

Gama de Cores:99% sRGB

Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)

Taxa de Atualização Vertical: 56 - 76 Hz

Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz

Ângulo de Visualização Horizontal: 178

Ângulo de Visualização Vertical: 178

Revestimento de Tela: Anti-glare 3H hardness

Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED

Recursos: Tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico, amplo ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura

Dimensões (LxPxA):53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm - com apoio

Peso: 6.02 kg

Características: Compatível com Cortana, compatível com Windows Hello, 88.9° field of view

Marca referência: DELL, ACER, HP

	Periféricos Externos: **Teclado e Mouse Sem Fio da mesma marca do fabricante.** **Teclado sem fio:** Função de Teclas de Atalho, Mudo, volume -, volume +. Tecnologia e layout do teclado do teclado ABNT2. **Mouse sem fio:** 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas – "*scroll*"; tecnologia de detecção de movimento óptico; resolução de movimento: ; baterias: 1 Tipo de Bateria Suportada Pilha AA x 1. Assistência técnica nas sedes do licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de no minimo 36 (Trinta e seis) meses.					
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)						**R$ ------**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **R$ XXXXX**(XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1. O CONTRATANTE poderá ainda:
 1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI;

II) Fonte de recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U...;

III) Programa de trabalho: 12.364.0102.5031 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.;

IV) Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

V) Plano interno: XXX; e

VI) Nota de emprenho: XXX;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina- PI

(datado e assinado eletronicamente)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO - Matr.0181016-2**, **Reitor**, em 09/03/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022352240** e o código CRC **7B369FB9**.
